

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	680
Rubrica	

"EDITAL"		
Pregão Eletrônico n.º 14/2025		
	P R E Â M B U L O	
Processo n.º	2624/2025	
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025.	
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos operacionais (quadriciclos e motos aquáticas), reboques para transporte de veículos e capacetes de segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item	
Execução:	Indireta	
Modo de disputa	Aberto	
Data:	26/11/2025	
Horário:	10:00h	
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br	

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá., torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025, 40/2025 e 65/2025, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por item para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos operacionais (quadriciclos e motos aquáticas), reboques para transporte de veículos e capacetes de segurança, para atender as necessidades da Secretaria de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	681
Rubrica	

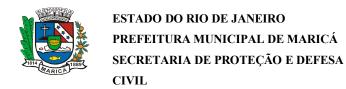
Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá., devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

- 1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4 Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá https://www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	682
Rubrica	

- 1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.
- 1.7.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.
- 1.8.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	683
Rubrica	

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 2624/2025 de 31/01/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 3.1 No dia 26 de novembro de 2025, às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE 14/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).
- 3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

- 4.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos operacionais (quadriciclos e motos aquáticas), reboques para transporte de veículos e capacetes de segurança, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.
- 4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	684
Rubrica	

ÓRGÃO: 85

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0010/2197

CÓDIGO DE DESPESA: 449052

FONTE DE RECURSO: 1704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra—se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 1.881.785,48 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

- 7.1 O Contrato vigorará a partir da ordem de início até 12(doze) meses.
- 7.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3 A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
- 7.3 O prazo de garantia dos veículos, reboques e capacetes será aquele constante no manual do fabricante, respeitando, na forma do Termo de Referência, os prazos legais.
- 7.4 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	685
Rubrica	

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br.)
- 8.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.
- 8.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 8.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 8.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 8.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	686
Rubrica	

Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

- 8.8 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.
- 8.9 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	687
Rubrica	

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico—financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	688
Rubrica	

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	689
Rubrica	

- 9.1.1 O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG Sistema COMPRAS.GOV.
- 9.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 9.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS <mark>DE PREÇ</mark>O E DA DOC<mark>UME</mark>NTAÇÃO

- 10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.
- 10.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	690
Rubrica	

- 10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.
- 10.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.
- 10.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.
- 10.2.3 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.
- 10.2.5 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.
- 10.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	691
Rubrica	

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	692
Rubrica	

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema COMPRAS.GOV.
- 11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 11.2 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
- 11.3- Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.
- 11.4 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 11.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	693
Rubrica	

- 11.5.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01%. (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.5.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5.3 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 11.5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando—se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.
- 11.6 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.6.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.6.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	694
Rubrica	

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).
- 12.1.1 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).
- 12.2 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.4 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	695
Rubrica	

- 12.4.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 12.5 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
- 12.5.1 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.
- 12.5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	696
Rubrica	

- 12.5.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 12.5.4 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.6 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.
- 12.6.1 Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.
- 12.6.1.1 Permanecendo o empate, o sistema COMPRAS.GOV realizará o sorteio.
- 12.7 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 12.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.7.2 Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	697
Rubrica	

- 12.8 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor.
- 12.9 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando—lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 12.10 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	698
Rubrica	

- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item12.7.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.11 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 12.11.1— Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	699
Rubrica	

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14 (deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômica-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	700
Rubrica	

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII – Minuta de contrato

- 13.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 13.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 13.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.
- 13.5 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 13.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	701
Rubrica	

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	702
Rubrica	

- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- (A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9° do Decreto Municipal n° 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- (B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	703	
Rubrica		

Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

- (B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- (B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- (B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- (B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- (B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar—se—ão ao último exercício.
- (B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	704	
Rubrica		

- (B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico—financeira, conforme o § 1° do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
- (B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- (B.4) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.



Prefeitura Municipa	al de Maricá
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	705
Rubrica	

- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;
- (C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- (C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- (C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
- (C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	706	
Rubrica		

do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

- (C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF-FGTS.
- (C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- (C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- (C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- (C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

- (D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- (D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	707	
Rubrica		

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido, observados itens de valor significativo do objeto da licitação, conforme listado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUADRICICLO	Und.	4
2	MOTO AQUÁTICA	Und.	2

- (E.2) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- (E.3) Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.
- (E.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3°, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e 337−F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.



Prefeitura Municipa	al de Maricá
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	708
Rubrica	

- 14.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- 14.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 14.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 14.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	709	
Rubrica		

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16. GARANTIA

16.1 Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	710	
Rubrica		

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria de Proteção e Defesa Civil adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 17.2 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria de Proteção e Defesa Civil e a ADJUDICATÁRIA.
- 17.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil , será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do outorgado, conferindo—lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
- 17.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
- 17.3.2 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	711	
Rubrica		

preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

- 17.8 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.
- 17.9 A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete–se a:
 - a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	712	
Rubrica		

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Proteção e Defesa Civil

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	713	
Rubrica		

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doz'e) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, "d";

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	714		
Rubrica			

requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros: 20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 20.3.4 A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPAC	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3	5	7



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	715		
Rubrica			

	(1,5%)	(3%)	(6%)
Baixo	1	2	4
Daixo	(0,5%)	(1%)	(2%)
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO		MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Deixar de realizar a entrega do objeto do contrato.	9	10%	20%
3	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Não realizar a troca do produto eivado de vício.	9	10%	20%
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
10	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	716
Rubrica	

12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
13	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
14	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
15	Deixar de prestar o formecimento na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
16	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
17	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
18	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
19	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	\$\frac{3}{18}	1,50%	20%
20	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
21	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
22	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	717			
Rubrica				

23	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.		0,50%	20%
24	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
25	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e- mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.		0,50%	20%
	The second secon			

- 20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:
- 20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
 - g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- 20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	718			
Rubrica				

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 20.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 20.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	719			
Rubrica				

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 22.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
- 22.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.
- 22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.6 Este Edital contém 104 (cento e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.
- 22.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	720			
Rubrica				

1889

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

1814 M

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de _____ de ____.

CARLOS DANILO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MAT. 113.501



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	721			
Rubrica				

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 20/05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDA DE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUADRICICLO					
1	Potência: 400cc, monocilíndrico, 4 tempos; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ignição elétrica; Protetores de motor, cárter e diferencial em aço; COMBUSTÍVEL: Capacidade: 14l. CÂMBIO: Manual ou automático. TRAÇÃO: Sistema de tração 4x2 e 4x4. PNEUS: Tipo: fora de estrada. CAPACIDADE: Capacidade de reboque: 300kg; Capacidade de carga dianteira: 30kg; Capacidade de carga traseira: 60kg.	480285	Und.	14	R\$ 60.208,32	R\$ 842.916,48
2	Ano de fabricação mais recente do mercado, de acordo com o prazo de entrega, modelo tipo nova, sem horas de uso; Cilindrada mínima de 1630cc; Motor 4 (quatro) tempos; Transmissão direta com frente e reverso Combustível gasolina Sistema de admissão aspirado Potência mínima: 170hp Painel de comando – display digital, velocímetro, RPM, Relógio, horímetro. Sistema de aceleração inteligente Chave codificada, presa em corda enrolada extensível com dispositivo para flutuação. Propulsão – hidro jato com turbina Turbina – cinta da turbina em aço inoxidável Propulsor/hélice –aço inoxidável Capacidade mínima para combustível de 60 (sessenta) litros Capacidade para 3 (três) pessoas Material para o casco – Polytec Acelerador - tipo gatilho acionado com o dedo indicador e/ou médio localizado na parte frontal do punho direito do guidom. A moto aquática deverá ter ancoramento de mosquetões nos pontos de fixação laterais para afixação de prancha de salvamento, confeccionado em aço inoxidável, fixado através de parafusos em ambos os estabilizadores, sem alterar as características originais das embarcações e sem perfurar o casco. As motos aquáticas deverão ser entregues com o devido grafismo, de acordo com as especificações e artes encaminhadas pela Pasta.	602216 ARI	Und.	188	R\$ 135.745,00	R\$ 814.470,00
	CARRETA PARA TRANSPORTE DE QUADRICICLO					
3	Carreta tipo plataforma rebocável para transporte do veículo (quadriciclo), com capacidade mínima para 500kg de carga útil; A carreta deverá ser construída levando-se em consideração a distribuição descarga a ser transportada e as condições gerais dos serviços a que deverá ser submetida; A carreta deverá conter 01 (um) pneu e roda estepes montados, compatível com pneus instalados na carreta, 01 (um) macaco tipo sanfona com capacidade de700kg, 01 (uma) chave de rodas,	601582	Und.	14	R\$ 15.500,00	R\$217.000,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	722			
Rubrica				

	01 (um) triângulo de segurança refletivo e 12 (doze) cintas para amarração com gancho e catraca bi cromatizado, com capacidade de, no mínimo, 1.500kg e comprimento de, no mínimo, 3m; O chassi/ reboque deverá ser estruturado, veicular, em aço com tubo retangular metalom 80/40 3.00, com longarinas em tubo retangular metalom 80/40 2.00 soldadas, comprimento de 2.700 mm e largura de 2.000 mm, piso em tela de chapa expandida com malhas angulares; O piso deverá permanecer alinhado permanentemente, sem desnível causado pelo peso do veículo transportado; A tela deverá ser em chapa única e deverá estar soldada na estrutura do chassis e longarinas; 08 (oito) olhais nas laterais, em cada lado, para fixação de material e do veículo; 02 (dois) eixo com 04 (quatro) rodas em aço aro 14 com 04 (quatro) pneus novos de, no mínimo, de 06 (seis) lonas, para qualquer terreno, montados da linha automotiva; A carreta deverá possuir suspensão com amortecedores; A carreta deverá possuir suspensão com amortecedores; A carreta deverá possuir para-lamas metálicos cobrindo totalmente os pneus, preso na estrutura do chassi e com resistência de, no mínimo, 30kg em cada um; O estepe deverá ser fixado com sistema de parafusos/porcas iguais aos usados nas rodas e deverá manter preso em qualquer situação adversa; O objeto deve estar de acordo com a legislação pertinente, em particular a Resolução nº 14/1998 do CONTRAN.					
4	CAPACETE Material do casco em ABS de alta resistência, tipo escamoteável/articulado, viseira externa em policarbonato com 2 (dois) mm de espessura na cor cristal e resistente ariscos, entradas de ar frontal, inferior e traseira, forro interno antialérgico, removível e lavável, fixação de jugular com engate rápido micrométrico e defletor ante embaçante.	601887	Und.	14	R\$ 528,50	R\$ 7.399,00
	वर्स १९६		VAL	OR TOTAL	R\$ 1.88	1.785,48





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	723			
Rubrica				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A Realizar-se em

Processo: 2624/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 14/2025

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRICICLO Potência: 400cc, monocilíndrico, 4 tempos; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ignição elétrica; Protetores de motor, cárter e diferencial em aço; COMBUSTÍVEL: Capacidade: 14l. CÂMBIO: Manual ou automático. TRAÇÃO: Sistema de tração 4x2 e 4x4. PNEUS: Tipo: fora de estrada. CAPACIDADE: Capacidade de reboque: 300kg; Capacidade de carga dianteira: 30kg; Capacidade de carga trascira: 60kg.	480285	Und.	14		
2	MOTO AQUÁTICA Ano de fabricação mais recente do mercado, de acordo com o prazo de entrega, modelo tipo nova, sem horas de uso; Cilindrada mínima de 1630cc; Motor 4 (quatro) tempos; Transmissão direta com frente e reverso Combustível gasolina Sistema de admissão aspirado Potência mínima: 170hp Painel de comando — display digital, velocimetro, RPM, Relógio, horímetro. Sistema de aceleração inteligente Chave codificada, presa em corda enrolada extensível com dispositivo para flutuação. Propulsão — hidro jato com turbina Turbina — cinta da turbina em aço inoxidável Propulsor/hélice —aço inoxidável Capacidade mínima para combustível de 60 (sessenta) litros Capacidade para 3 (três) pessoas Material para o casco — Polytec Acelerador — tipo gatilho acionado com o dedo indicador e/ou médio localizado na parte frontal do punho direito do guidom. A moto aquática deverá ter ancoramento de mosquetões nos pontos de fixação laterais	602216	RIC Und.	188	93	



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	724		
Rubrica			

	para afixação de prancha de salvamento,				
	confeccionado em aço inoxidável, fixado através de parafusos em ambos os estabilizadores, sem alterar as características originais das embarcações e sem perfurar o casco.				
	As motos aquáticas deverão ser entregues com o devido grafismo, de acordo com as especificações e artes encaminhadas pela Pasta.				
	CARRETA PARA TRANSPORTE DE QUADRICICLO				
3	Carreta tipo plataforma rebocável para transporte do veículo (quadriciclo), com capacidade mínima para 500kg de carga útil; A carreta deverá ser construída levando-se em consideração a distribuição descarga a ser transportada e as condições gerais dos serviços a que deverá ser submetida; A carreta deverá conter 01 (um) pneu e roda estepes montados, compatível com pneus instalados na carreta, 01 (um) macaco tipo sanfona com capacidade de700kg, 01 (uma) chave de rodas, 01 (um) triângulo de segurança refletivo e 12 (doze) cintas para amarração com gancho e catraca bi cromatizado, com capacidade de, no mínimo, 1.500kg e comprimento de, no mínimo, 3m; O chassi/ reboque deverá ser estruturado, veicular, em aço com tubo retangular metalom 80/40 3.00, com longarinas em tubo retangular metalom 80/40 2.00 soldadas, comprimento de 2.700 mm e largura de 2.000 mm, piso em tela de chapa expandida com malhas angulares; O piso deverá permanecer alinhado permanentemente, sem desnível causado pelo peso do veículo transportado; A tela deverá ser em chapa única e deverá estar soldada na estrutura do chassis e longarinas; 08 (oito) olhais nas laterais, em cada lado, para fixação de material e do veículo; 02 (dois) eixo com 04 (quatro) rodas em aço aro 14 com 04 (quatro) pneus novos de, no mínimo, de 06 (seis) lonas, para qualquer terreno, montados da linha automotiva; A carreta deverá possuir suspensão com amortecedores; O estepe deverá ser fixado com sistema de parafusos/porcas iguais aos usados nas rodas e deverá manter preso em qualquer situação adversa; O objeto deve estar de acordo com a legislação pertinente, em particular a Resolução nº 14/1998 do CONTRAN.	601582	Und. RIC	188	
	CAPACETE				
4	Material do casco em ABS de alta resistência, tipo escamoteável/articulado, viseira externa em policarbonato com 2 (dois) mm de espessura na cor cristal e	601887	Und.	14	



Prefeitura Municipa	al de Maricá
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	725
Rubrica	

defletor ante embaçante.	VALOR	TOTAL		
resistente ariscos, entradas de ar frontal, inferior e traseira, forro interno antialérgico, removível e lavável, fixação de jugular com engate rápido micrométrico e				

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

N° de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ARICA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	726		
Rubrica			

Contratação de empresa especializada no fornecimento veículos operacionais (quadriciclos motos aquáticas), reboques para de transporte veículos capacetes de segurança

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos operacionais (quadriciclos e motos aquáticas), reboques e capacetes de segurança, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá nas atividades de patrulhamento, salvamento e resposta a emergências nas regiões costeiras do município.

		2222		
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	Potência: 400cc, monocilíndrico, 4 tempos; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ignição elétrica; Protetores de motor, cárter e diferencial em aço; COMBUSTÍVEL: Capacidade: 14l. CÂMBIO: Manual ou automático. TRAÇÃO: Sistema de tração 4x2 e 4x4. PNEUS: Tipo: fora de estrada. CAPACIDADE: Capacidade de reboque: 300kg; Capacidade de carga dianteira: 30kg; Capacidade de carga traseira: 60kg.	480285	Und.	889
2	MOTO AQUÁTICA Ano de fabricação mais recente do mercado, de acordo com o prazo de entrega, modelo tipo nova, sem horas de uso; Cilindrada mínima de 1630cc; Motor 4 (quatro) tempos; Transmissão direta com frente e reverso Combustível gasolina Sistema de admissão aspirado Potência mínima: 170hp Painel de comando – display digital, velocímetro, RPM, Relógio, horímetro. Sistema de aceleração inteligente	602216	Und.	6



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	727		
Rubrica			

	Chave codificada, presa em corda enrolada		
	extensível com dispositivo para flutuação.		
	Propulsão – hidro jato com turbina		
	Turbina – cinta da turbina em aço inoxidável		
	· ·		
	Propulsor/hélice –aço inoxidável		
	Capacidade mínima para combustível de 60		
	(sessenta) litros		
	Capacidade para 3 (três) pessoas		
	Material para o casco – Polytec		
	Acelerador - tipo gatilho acionado com o dedo		
	indicador e/ou médio localizado na parte frontal do		
	punho direito do guidom.		
	A moto aquática deverá ter ancoramento de		
	mosquetões nos pontos de fixação laterais para		7
	afixação de prancha de salvamento, confeccionado		7
	em aço inoxidável, fixado através de parafusos em		
	ambos os estabilizadores, sem alterar as		
	características originais das embarcações e sem		
	perfurar o casco.		. ~ A
	As motos aquáticas deverão ser entregues com o		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	devido grafismo, de acordo com as especificações e		457 (4)
	artes encaminhadas pela Pasta.	M	
		4-	
	CARRETA PARA TRANSPORTE DE		
	QUADRICICLO	M	1000
		12	
	Carreta tipo plataforma rebocável para transporte		
	do veículo (quadriciclo), com capacidade mínima		
	para 500kg de carga útil;	WWW IV	
	A carreta deverá ser construída levando-se em	* * * * * 7	
	consideração a distribuição descarga a ser		
	transportada e as condições gerais dos serviços a		
	que deverá ser submetida;	4 - 6	
	A carreta deverá conter 01 (um) pneu e roda estepes		
	montados, compatível com pneus instalados na		
	carreta, 01 (um) macaco tipo sanfona com		A (233)
	capacidade de700kg, 01 (uma) chave de rodas, 01		MIN
	(um) triângulo de segurança refletivo e 12 (doze)		
	cintas para amarração com gancho e catraca bi		
	cromatizado, com capacidade de, no mínimo,		
	1.500kg e comprimento de, no mínimo, 3m;		
3	O chassi/ reboque deverá ser estruturado, veicular,	601582 Und.	14
	em aço com tubo retangular metalom 80/40 3.00,	031302	003
	com longarinas em tubo retangular metalom 80/40	7	
	2.00 soldadas, comprimento de 2.700 mm e largura		
	de 2.000 mm, piso em tela de chapa expandida com	RICE	
	malhas angulares;		
	O piso deverá permanecer alinhado		
	permanentemente, sem desnível causado pelo peso		
	do veículo transportado;		
	A tela deverá ser em chapa única e deverá estar		
	soldada na estrutura do chassis e longarinas;		
	08 (oito) olhais nas laterais, em cada lado, para		
	fixação de material e do veículo;		
	02 (dois) eixo com 04 (quatro) rodas em aço aro 14		
	com 04 (quatro) pneus novos de, no mínimo, de 06		
	(seis) lonas, para qualquer terreno, montados da		
	linha automotiva;		
	A carreta deverá possuir suspensão com		
	amortecedores;		



Prefeitura Municipa	al de Maricá
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	728
Rubrica	

	A carreta deverá possuir para-lamas metálicos cobrindo totalmente os pneus, preso na estrutura do chassi e com resistência de, no mínimo, 30kg em cada um; O estepe deverá ser fixado com sistema de parafusos/porcas iguais aos usados nas rodas e deverá manter preso em qualquer situação adversa; O objeto deve estar de acordo com a legislação pertinente, em particular a Resolução nº 14/1998 do CONTRAN.			
4	Material do casco em ABS de alta resistência, tipo escamoteável/articulado, viseira externa em policarbonato com 2 (dois) mm de espessura na cor cristal e resistente ariscos, entradas de ar frontal, inferior e traseira, forro interno antialérgico, removível e lavável, fixação de jugular com engate rápido micrométrico e defletor ante embaçante.	601887	Und.	14

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

objeto constante nesta tabela.

- 1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como <u>bens comuns</u>, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O critério de reajuste contratual a ser adotado é o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento dos veículos operacionais (quadriciclos e motos aquáticas), reboques e capacetes, deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma única.
- 2.2. O prazo do contrato será de 12 (dose) meses contados a partir da ordem de início, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021;
- 2.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra, emitida pelo sistema e-cidade;

Justificativa: O prazo de 30(trinta) dias úteis justifica-se pela **necessidade urgente de disponibilizar os veículos e equipamentos** para as ações da Defesa Civil, especialmente no



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	729		
Rubrica			

período de alta temporada e aumento da demanda por patrulhamento e atendimento emergencial na orla e demais áreas de difícil acesso. A agilidade na entrega é essencial para garantir a prontidão operacional dos agentes, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados;

Os produtos devem ser novos, **sem uso anterior**, ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme exigências normativas e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em fortalecer a atuação operacional da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, garantindo resposta rápida, mobilidade e eficiência nas ações de patrulhamento, salvamento e monitoramento das áreas costeiras e de difícil acesso do município.
- 3.2. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil é responsável pela execução de ações preventivas, de socorro, assistência e reabilitação em emergências e desastre, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 398/2024. Para exercer suas atribuições em uma área geográfica complexa, que inclui 46 km de orla, lagoas, canais, trilhas e áreas de restinga, é imprescindível dispor de veículos operacionais especializados e equipamentos de apoio que assegurem a mobilidade e a segurança dos agentes.
- 3.3. A aquisição de **quadriciclos e motos aquáticas** é essencial para o deslocamento rápido dos agentes da Defesa Civil, tanto por terra quanto por água, especialmente em regiões de difícil acesso e alto fluxo de banhistas. Estes veículos possibilitam o patrulhamento preventivo e o atendimento eficaz em situações emergenciais, inclusive em cenários onde o tempo de resposta é determinante para a preservação de vidas.
- 3.4. Para garantir a operação segura dos quadriciclos, torna-se indispensável a **aquisição de capacetes de segurança**, item essencial para a integridade física dos agentes durante o uso dos veículos. Já os **reboques** são necessários para o transporte dos quadriciclos até os Centros de Operações Integradas (COIs) e para viabilizar deslocamentos estratégicos e manutenção preventiva.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	730
Rubrica	

- 3.5. Essa contratação está respaldada nas diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, bem como nos Decretos Municipais nº 78/2025, nº 881/2022, nº 921/2022, nº 914/2022, que organizam os fluxos internos da contratação pública no âmbito da Administração de Maricá.
- 3.6. O Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento demonstrou que a aquisição desses itens representa a solução mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico, sendo mais eficiente e duradoura do que a locação, conforme experiências anteriores do órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. Considerando a necessidade da contratação para viabilizar as atividades operacionais e emergenciais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá, esta aquisição tem por objetivo garantir a mobilidade, agilidade e segurança dos agentes na execução de suas funções, especialmente em regiões costeiras, alagadas, trilhas, áreas isoladas e de difícil acesso.
- 4.2. A presente solução contempla a aquisição de veículos operacionais (quadriciclos e motos aquáticas) reboques para transporte e capacetes de segurança, itens que, em conjunto, permitem o deslocamento rápido e seguro dos agentes, ampliando a capacidade de resposta da Defesa Civil em situações críticas.
- 4.3. A escolha pela aquisição foi fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que considerou critérios de viabilidade operacional, economia a longo prazo, autonomia da administração pública e experiências anteriores com locações, concluindo que a compra desses bens representa a alternativa mais vantajosa para o interesse público.
- 4.4. Por fim, foi concluído no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que a solução mais vantajosa para suprir a necessidade apresentada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos operacionais (quadriciclos e motos aquáticas), reboques e capacetes de segurança, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, de forma a garantir a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.
- 4.5. Acerca do ciclo de vida do objeto desta contratação, no que diz respeito à:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	731
Rubrica	

- Produção: Todos os itens devem ser novos, originais de fábrica, e atender integralmente às normas técnicas e regulatórias vigentes, como normas da ABNT, Inmetro e legislação de trânsito e segurança para veículos automotores e náuticos. Os capacetes deverão seguir os padrões da legislação vigente aplicável a EPIs (incluindo requisitos de segurança, qualidade e conforto). Quando aplicável, será dada preferência a fornecedores que utilizem materiais com menor impacto ambiental.
- Distribuição: Os itens deverão ser entregues integralmente e de forma centralizada, nos locais previamente definidos pela Secretaria (COIs), conforme cronograma estabelecido, respeitando o prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. O transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Uso: Os bens serão utilizados nas ações operacionais da Defesa Civil, como patrulhamento, resgates aquáticos, acesso a áreas de risco, transporte de suprimentos e apoio logístico. Os quadriciclos e motos aquáticas serão operados exclusivamente por agentes habilitados. Os capacetes serão de uso obrigatório durante a operação dos veículos. O uso adequado prolongará a vida útil dos equipamentos.
- Manutenção: A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva caberá à Administração Pública, após o término da garantia legal. No entanto, a contratada deverá garantir a assistência técnica, no prazo legal, contra defeitos de fabricação. O plano de manutenção será gerenciado pela equipe técnica da Defesa Civil.
- Descarte: Ao final da vida útil, os veículos e equipamentos serão descartados conforme normas ambientais e procedimentos administrativos internos da Prefeitura, com a possibilidade de alienação, doação, leilão ou encaminhamento para reaproveitamento de peças, conforme legislação vigente. Os capacetes serão substituídos conforme desgaste e suas condições de segurança, com descarte ambientalmente adequado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	732
Rubrica	

- a) Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a empresa contratada deve observar os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade DECOR/CGU/AGU agosto/2022 e suas atualizações, visando a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública.
- b) Os servidores da Defesa Civil estão orientados a utilizar os equipamentos (veículos e capacetes) de forma racional e responsável, garantindo sua conservação e uso adequado durante as operações, evitando desgaste prematuro e prolongando a vida útil dos bens.
- 5.2. c) O descarte ou substituição de itens será feito de forma ambientalmente adequada, de acordo com as normas vigentes. Peças e acessórios desgastados, baterias ou materiais passíveis de reaproveitamento serão destinados para reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente correto, conforme o caso. Lubrificantes e outros insumos operacionais usados em manutenções terão destinação especializada, minimizando impactos ambientais.

5.3. Amostra

Não será exigida amostra nesta contratação.

5.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia do Produto

O prazo de garantia dos veículos, reboques e capacetes será aquele constante no manual do fabricante, respeitando, no mínimo, os prazos legais.

Em caso de vícios ou defeitos, os produtos deverão ser substituídos ou reparados pela CONTRATADA, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.

5.6. **Garantia do Contrato**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a natureza da contratação e os valores envolvidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	733
Rubrica	

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma única e integral, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, devendo ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra emitida pelo sistema e-Cidade, salvo disposições específicas devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.
- 6.1.2. Caso a entrega não possa ocorrer na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa para eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 6.1.3. Os itens deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso, sem avarias, riscos ou amassados**, acompanhados da **respectiva nota fiscal**, contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 6.1.4. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo do fornecimento ou especificações deverão ser esclarecidas **previamente junto à CONTRATANTE**. Após a apresentação da proposta, **não serão acolhidas reivindicações** que decorram de omissões ou falta de diligência do proponente.
- 6.1.5. Os casos omissos nesta especificação serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO do** contrato, de forma a garantir o padrão de qualidade exigido.
- 6.1.6. A entrega somente será autorizada após a emissão da ordem de fornecimento e anuência do Gestor do Contrato.
- 6.2. Eventual substituição de itens por modelos **equivalentes ou superiores** poderá ser admitida, **desde que previamente aprovada por escrito pela FISCALIZAÇÃO**.

6.3. **Do local de entrega:**

6.3.1. O produto será entregue na Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, localizada(o) na(o) Rod. Amaral Peixoto, s/n - Itapeba, Maricá - RJ, 24900-000, Maricá-RJ, observando o horário das 8hs às 17hs, em dias úteis;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	734
Rubrica	

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail defesacivilmarica25@gmail.com, ou por correspondência para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, no endereço Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N Itapeba, Maricá-RJ;
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:
- 7.5.1. Gestor do Contrato: JESSICA PEREIRA SILVA, Matrícula 114.292;
- 7.5.2. Fiscais administrativos: MAYCON MONTEIRO VEIGA, Matrícula 113.035;
- 7.5.3. Fiscais técnicos: JESSICA RIBEIRO DORIA, Matrícula 114.306, na qualidade de titular; DAYANE DE ANDRADE SIQUEIRA, Matrícula 114.305, na qualidade de suplente.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	735
Rubrica	

- 7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;
- 7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	736
Rubrica	

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 7.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 7.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	737
Rubrica	

- 8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;
- 8.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 72 e 73 do Decreto Municipal nº 78/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	738
Rubrica	

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	739
Rubrica	

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.
- 8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.4.6. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	740
Rubrica	

- 8.4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 8.4.8. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 8.4.9. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.
- 8.4.10. A CONTRATADA optante pelo "SIMPLES" (Lei n° 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n° 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado através de **Pregão Eletrônico**, com fulcro no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 2º do Decreto Municipal nº 922, de 18 de outubro de 2022.
- 9.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, garantindo maior competitividade e economicidade para a Administração.
- 9.1.3. O modo de disputa será **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior transparência e participação dos interessados.
- 9.1.4. Será observada a regra descrita no artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, garantindo exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	741
Rubrica	

- 9.1.5. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente à das empresas de pequeno porte, conforme Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 9.1.6. A participação de empresas em regime de consórcio será permitida, desde que observadas as exigências legais e os requisitos de qualificação estabelecidos no edital. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10%(dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15 § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais operacionais não apresenta alta complexidade técnica, mas sim características de fornecimento de bens comuns, a necessidade de consórcio não é essencial. Entretanto, a possibilidade de participação de empresas consorciadas não prejudica a competitividade do certame, permitindo que fornecedores interessados se organizem para atender plenamente às condições do contrato.

- 9.1.7. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.8. Conforme estabelecido no ETP, não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a solução se caracteriza como pontual e específica, sem previsão de repetição ou continuidade no curto prazo.

9.2. Exigências de habilitação

- 9.2.1. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1° da Lei nº 14.133/2021;

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	742	
Rubrica		

9.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.4.1. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 9.4.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.4.4. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	743	
Rubrica		

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.1333/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

- a) Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- 9.5.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;
- 9.5.3. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido, observados itens de valor significativo do objeto da licitação, conforme listado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUADRICICLO	Und.	4
2	MOTO AQUÁTICA	Und.	2

9.6.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	744	
Rubrica		

9.6.3. Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

10. OBRIGRAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 10.2. Realizar as solicitações de entrega de produto de forma a manter um quantitativo mínimo de segurança para a realização das atividades da Administração;
- 10.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 10.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 10.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	745		
Rubrica			

ou validade;

- 11.2. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo e bens permanentes adquiridos, assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;
- 11.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os bens fornecidos atendam às normas técnicas de segurança, qualidade e regulamentação aplicáveis, incluindo, quando necessário:
 - Homologação do Inmetro;
 - Requisitos de segurança veicular (para quadriciclos e reboques);
 - Certificação de uso para capacetes veiculares ou motociclísticos Certificação Inmetro.
- 11.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;
- 11.5. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 11.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);
- 11.7. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 11.8. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 11.9. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 11.10. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	746	
Rubrica		

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado do fornecimento será de R\$1.881.785,48 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);
- 12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;
- 12.4. A proposta deverá conter, de forma clara, a marca dos itens ofertados, para fins de análise técnica e conformidade com as especificações exigidas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual LOA
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Órgão: [85 Secretaria de Proteção e Defesa Civil];
 - II) Unidade: [01 Gabiente];
 - III) Fonte de Recursos: [1704];
 - IV) Programa de Trabalho: [0010 programa de gestão e apoio administrativo];
 - V) Elemento de Despesa/Rubrica: [449052];
- VI) Projeto/Atividade: [2197 manutenção e operacionalização das atividades administrativas.];
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá JOM.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	747	
Rubrica		

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, "d";
- 14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
 - (a) Advertência;
 - (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
 - (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
 - (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros: 14.4.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	748	
Rubrica		

- 14.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 14.4.5. A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

<u>O</u>	Alto	6	8 (8%)	9 (10%)
APAC)	Médio	(4%) 3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
MI	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
P	- [Z]	BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE			DE	

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Deixar de realizar a entrega do objeto do contrato.	9	10%	20%
3	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Não realizar a troca do produto eivado de vício.	9	10%	20%
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	749	
Rubrica		

8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
10	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
13	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
14	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
15	Deixar de prestar o fornecimento na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
16	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	518	3%	20%
17	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
18	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	750	
Rubrica		

19	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
20	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
21	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	(3)	1,50%	20%
22	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
23	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
24	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	M 1	0,50%	20%
25	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e- mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

- 14.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.6. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:
- I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	751	
Rubrica		

- h) reincidência nas infrações;
- i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) causando danos à propri
- m) edade alheia;
- n) mediante fraude ou abuso de confiança;
- o) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- 14.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 14.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 14.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	752		
Rubrica			

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 14.16. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá JOM.
- 14.17. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na(o) Rod. Amaral Peixoto, s/n Itapeba, Maricá RJ, 24900-000, Maricá-RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por email para defesacivilmarica25@gmail.com.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- 15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.
- 15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
- 15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
 - (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
 - (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	753			
Rubrica				

- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
- 15.7. Na hipótese de **rescisão contratual por culpa da CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto **efetivamente adimplidas até a data da rescisão**, após a compensação prevista no item 15.5 desta cláusula.
- 15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.





Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	754			
Rubrica				
Data do Início Folha	31/01/2025			

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo refere-se ao Item V – Estimativa das Quantidades do Estudo Técnico Preliminar (ETP), refletindo o resumo da metodologia adotada para definir a demanda de veículos operacionais (quadriciclos e motos aquáticas), reboques e capacetes da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá.

A metodologia aplicada considerou análises detalhadas das necessidades operacionais para atividades de prevenção, salvamento aquático e resposta a emergências, com base nos seguintes fatores:

- Extensão da orla marítima e lagunar;
- Número de Postos de Guarda-Vidas e Centros de Operações Integradas (COI);
- Demanda operacional por veículos náuticos e terrestres para pronto atendimento;
- Efetivo de agentes que utilizam capacetes e conduzem veículos operacionais.

Conforme o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), a estimativa de quantidades foi fundamentada no levantamento das necessidades para um período de 12 meses, considerando:

- Frequência de utilização dos veículos e capacetes;
- Rotatividade de turnos;
- Necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Reposição de equipamentos e expansão de cobertura operacional.

Estrutura e efetivo operacional considerados:

- Infraestrutura:
 - 1 Sede da Defesa Civil;
 - o 3 Centros de Operações Integradas (COI);
 - 31 Postos de Guarda-Vidas;
 - o 46 km de extensão de praia;
 - o 32 km de orla lagunar.
- Efetivo operacional e técnico:
 - o 120 Agentes de Defesa Civil atuando nos grupamentos:
 - Prevenção de acidentes aquáticos;
 - Centro de Operações;
 - Prevenção e combate a incêndios florestais;
 - Operações aéreas;



Prefeitura Municipa	al de Maricá
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	755
Rubrica	

- o 100 Guarda-Vidas;
- o 19 Especialistas (engenheiros, geólogos, hidrólogos, meteorologistas etc.);
- o 10 Monitores, 6 Profissionais de Educação Física e 2 Fisioterapeutas;
- o 50 servidores comissionados.

Assim, chegou-se à seguinte estimativa de materiais para suprir a demanda anual da Secretaria de Proteção e Defesa Civil:

Item	Descrição	Quant.	Unidade De Medida	Utilização			
01	QUADRICICLO	14	unidade	Justificativa da Quantidade: Os quadriciclos serão utilizados diariamente em patrulhamentos preventivos, apoio a operações de salvamento e acessos em terrenos arenosos e de difícil circulação. Considerando os 31 Postos de Guarda-Vidas, extensa faixa de areia (46 km) e a rotatividade de turnos operacionais, a aquisição de 14 unidades garante cobertura adequada por turno e permite substituições em caso de manutenção.			
02	MOTO AQUÁTICAS	6	unidade	Justificativa da Quantidade: A utilização de motos aquáticas é essencial para operações de salvamento rápido em áreas costeiras e lagunares. A quantidade de 6 unidades atende à demanda operacional dos Postos de Guarda-Vidas distribuídos ao longo de 46 km de praia e 32 km de orla lagunar, permitindo distribuição estratégica e reserva técnica para manutenção ou substituição em emergências.			
03	REBOQUE	14	unidade	Justificativa da Quantidade: Os reboques serão utilizados para transporte logístico dos quadriciclos entre as bases da Defesa Civil, Centros de Operações e áreas de patrulhamento. A proporção de 1 reboque por unidade de quadriciclo e motos aquáticas permite flexibilidade nas escalas de operação e facilidade de deslocamento para manutenção e abastecimento.			
04	CAPACETE	14	unidade	Justificativa da Quantidade: Os capacetes são de uso obrigatório para os condutores de quadriciclos, conforme normas de segurança veicular. A aquisição de 14 unidades está vinculada ao número de quadriciclos operacionais, garantindo um capacete por veículo e, consequentemente, por agente designado à condução, promovendo segurança e conformidade com a legislação de trânsito.			

Carlos Danilo Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil-



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	756			
Rubrica				

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO						
N° DA ORDEM	_	Nº DA				
DE COMPRA		DEMANDA				
UNIDADE		DATA DE		DATA DE		
RESPONSÁVEL		INÍCIO		TÉRMINO		
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO				
PRODUTOS GERA	ADOS					
FASE						
	Des	scrição dos Produ	ıtos			
Atividade	Pro	oduto				
H	-41		142		M	
5-	- 1	~~~	w 1	\$ Y A	M/A	
RECEBIMEN	TO PROVISÓRIO	20000			A	
data e serão objetos d Aceitação previament	te definidos pela CO que o recebimento de ento provisório, des ações constantes o itado	conformidade de NTRATANTE. efinitivo destes se sde que não ocor	e qualidade, de erviços ocorre eram problem	e acordo com o erá em até 10 (o nas técnicos ou	s Critérios de lez) dias úteis divergências	
CIÊNCIA						
	Maricá, X	X de XXXXXX	de 20XX			
Fisca	al Técnico		CON	TRATADA		
Mat.: XXXX Representante Legal (Preposto)						



Prefeitura Municipal de Mari		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	757	
Rubrica		

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO							
Nº DA ORDEM DE COMPRA		N° DA DEMANDA					
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO				
GERENTE DO PROJETO PRODUTOS GER	ADOS	GESTOR DO CONTRATO		j.			
FASE							
	D	escrição dos Prod	utos				
Atividade	Atividade Produto						
2	1	-MM	n T				
RECEBIMENTO DEFINITIVO							
			a acima identificada possu NCIA do CONTRATO su				
CONTRATO e pela	Área Requisitante,		nomologadas e aceitas pe Fiscal Requisitante abaixo i	2007			
OBSERVAÇÕES 814 ARICA 1889							
CIÊNCIA							
	Maricá,	XX de XXXXXX	de 20XX				
Fisca	al Técnico		CONTRATADA				
Ma	t.: XXXX	-	Representante Legal (Prep	oosto)			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	2624/2025			
Data do Início	31/01/2025			
Folha	758			
Rubrica				

ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando tratar-se de aquisição com entrega única o cronograma de desembolso físico-financeiro se dará da seguinte forma:

1º Mês	2° Mês	3° Mês	4º Mês	5° Mês	6° Mês
100%	0%	0%	0%	0%	0%

7º Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12º Mês
0%	0%	0%	0%	0%	0%





Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	759		
Rubrica			

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro — A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá,	de	de	
		GAL DA EMP	



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	760		
Rubrica			

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.



(em papel timbrado da empresa)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	761		
Rubrica			

ANEXO VI DECLARAÇÃO - ART. 9°, § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

[denominação/razão social da sociedade emp	presarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica	as – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]	

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

			1
1000		de	Maricá, _
71889			101
	ADIC	M	
	ARIC		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	762		
Rubrica			

ANEXO VII DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
/ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº
, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da carteira de identidade nº
e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n°
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Maricá,de
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	763		
Rubrica			

ANEXO VIII DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

[denominação | razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá,	de		de	90
	WA	DIC	AF	
		KIC		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	764		
Rubrica			

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)	
[denominação/razão social da sociedade empresarial]	

[endereço da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de ______.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	765	
Rubrica		

ANEXO X DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

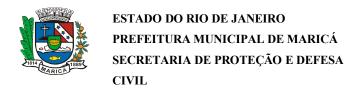
DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
[órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.
Maricá, de de
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
1814



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	766	
Rubrica		

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°
[endereço da sociedade empresarial]
Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas
ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na
[endereço das instalações], acompanhando a
presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.
Maricá,de
1814
CONTRATADA
REDRESENTANTE LECAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Maricá		
624/2025		
1/01/2025		
767		

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
n°, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º,
expedida peloe do CPF n.°,
DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º/2023, sob as penas da Lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Art. 3°, I, da Lei Complementar n°123/2006;
()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3°, II, da Lei Complementar n°
123/2006;
() MICRO EMPREENIDEDOR INDIVIDIAL (
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do Art. 18-A da Lei
Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
()COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda, que:
1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno
porte, de que trata o Art.3°, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos
contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual
do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente
observado.
Maricá, de de
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	768	
Rubrica		

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entr	e o MUNICIPIO DE
MARICÁ, por meio do	[órgão da
Administração Direta], ou a (0)	
[entidade da Administração	Indireta], como
CONTRATANTE, e a	
como CONTRATADA, para ac	quisição de bens de
	- AME
	70
Aos diasdo mês dedo ano de,na [endereço do	órgão contratante], o
MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do[órgão da Adm	ninistração Direta], ou
a(0) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado	CONTRATANTE,
representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar	o contrato], e
a sociedade, estabelecida na	[endereço da sociedade
CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas	– CNPJ sob o nº
, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato	representada por
[representante da sociedade adjudicatária] têm justo e a	acordado o presente
Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃ	O ELETRÔNICO
[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº/,	, realizado por meio
do processo administrativo nº/, que se regerá pelas s	
condições.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº** 14.133/2021, pela **Lei Complementar Federal nº** 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº** 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei**



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	769	
Rubrica		

Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUI	NDA – OBIETO		99
	sente Contrato é a	aquisição de	
	A PERE	[descrever o obje	to licitado], devidamente
descritos, caracterizad	os e especificados no "	Γermo de Referência (Δ	<mark>Anex</mark> o do Edital de
Pregão Eletrônico nº _), na forma aba	ixo descrita:	12
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
12		The state of the s	R\$
PREÇO TOTAL			R\$
Parágrafo Único		lo contrato será zos de entrega e instalação, .	entregue/instalado em
rigorosa, fiel e integra			nentos, condições gerais, e
especiais contidos no	processo administrativo	o n°/, no p	resente contrato, no Edital
que deu origem à pres	sente contratação e seu	s anexos, especialmente	e, no Termo de Referência
bem como em detalhe	es e informações forneci	das pelo CONTRATAI	NTE.
CLÁUSULA TERCI	EIRA – VALOR		
O valor total do prese	nte Contrato é de R\$		(por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	770	
Rubrica		

adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo
fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja
obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na
cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.
Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que
não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção
monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública,
pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança
no[setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento,
limitados a 12% ao ano.
Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em
conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser
cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da
data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice
, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde: 1814
R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	771	
Rubrica		

CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

,	,		
CLAUSIII	A SETIMA -	- FORMA DE	FORNECIMENTO

A forma de forneciment	o dos ber	is objeto	do presente	contrato,	obedecerá	ao	Termo	de
Referência (Anexo	do Edital	de Pregão I	Eletrônico nº	,).			

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter—se—á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do ______[titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas. Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	772		
Rubrica			

não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

	,				
α T	TTOTT	r 🖈 ъ 1		DD	170
		Δ 🖎		_ 1712	A / ()
	AUSU		UINA	-11	$\Delta L U$

CLAUSULA NONA – PRAZO
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no
Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses
contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).
Parágrafo Único - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos
termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo Terceiro - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de
() dias/meses a contar do [recebimento/instalação/aceite],
na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência
da execução do objeto deste Contrato;
III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de
qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do
objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores,
independentemente das medidas preventivas adotadas;
 IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os
bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações
comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na
legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra
necessária ao completo fornecimento de bens;

em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	773		
Rubrica			

complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- IX cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- XI se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **XII** informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XIII comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	2624/2025		
Data do Início	31/01/2025		
Folha	774		
Rubrica			

intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;
- II Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo ______ do Edital de Pregão Eletrônico nº ______).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os



Prefeitura Municipa	al de Maricá
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	775
Rubrica	

bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES <mark>ADMI</mark>NISTR<mark>ATIVA</mark>S

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, "d";

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso



Prefeitura Municipa	al de Maricá
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	776
Rubrica	

do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

	71	PR	OBABILIDAD	E
	014	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Daixo	(0,5%)	(1%)	(2%)
IM	Baixo	1	2	4
IMPACTO	Wiculo	(1,5%)	(3%)	(6%)
TO	Médio	3	5	7
-1	Alto	(4%)	(8%)	(10%)
71	Alto	6	8	9

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.		10%	20%
2	Deixar de realizar a entrega do objeto do contrato.	9	10%	20%



Prefeitura Municip	al de Maricá
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	777
Rubrica	

3	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Não realizar a troca do produto eivado de vício.	9	10%	20%
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
10	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
13	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
14	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
15	Deixar de prestar o fornecimento na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	778
Rubrica	

16	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
17	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
18	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.		2%	20%
19	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
20	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
21	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
22	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
23	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	118 118	0,50%	20%
24	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	, j-	0,50%	20%
25	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e- mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	779
Rubrica	
Folha	

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	780
Rubrica	

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	781
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- **b)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2624/2025
Data do Início	31/01/2025
Folha	782
Rubrica	

ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição do	os bens ora contratad <mark>os</mark> correrão <mark>à c</mark> onta d <mark>o Pr</mark> ograma de
Trabalho, Código de Despesa	, tendo sido emp <mark>en</mark> hada a importância de R\$
	, por meio da Nota de Empenho nº,
ficando o restante a ser empenhado à c	conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	2624/2025	
Data do Início	31/01/2025	
Folha	783	
Rubrica		

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerarse-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acor.	dados, assinam o presente em()
vias de igual teor e forma, na Maricá,	presença de duas testemunhas, que também o assinam. de
Renre	Secretário ou Diretor de (Nome, cargo, matrícula e lotação) esentante Legal da Empresa contratada
	(Nome, cargo e carimbo da empresa)
	Testemunha
	(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)